

Lígia Torres Peixoto
Advogada

02
P

33
M

23323
102

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO 23323 - CAMPO BOM
VARA 101 1. VARA JUDICIAL DE CAMPO BOM
FALENCIAS-FALENCIA
DISTRIBUIDO POR SORTEIO
REUS 0001 AUTORES 0001

QF.JUST. 00002
DISTRIBUIDOR DO FORO

19/06/98

EDUARDO Z. LAGOS, brasileiro, casado, Eng. Civil, domiciliado em Porto Alegre, na rua Dr. Barros Cassal 180, conjunto 803, por seus procuradores signatários, "ut" instrumento em apenso, que receberão intimações em nome do primeiro procurador, à rua Dr. Oscar Bittencourt 171 em Porto Alegre, vem, com a devida vênia, propor Pedido de **Falência** contra **JAIRO BORN ME**, estabelecido nesta cidade de Campo Bom, na rua Guilherme Blos no. 179, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir:

O requerido é comerciante inscrito no CGC MF, sob número 91308.569/0001-74, estabelecido na rua Guilherme Blos 179, nesta cidade.

A Declaração de Firma individual encontra-se arquivada sob número 1.042.040, na Junta Comercial do RGS desde 1º de março de 1991.

O peticionário é credor da importância líquida, certa e exigível de R\$18.278,80 (dezoito mil duzentos e setenta e oito Reais e oitenta centavos) representada pelos seguintes cheques do Banco Brasileiro de Descontos.

LP

Lígia Torres Peixoto
Advogada

03

34
M

Cheque 000526, Ag. 1925, Valor R\$9.500,00
Cheque 000527, Ag. 1925, Valor R\$8.778,80
emitidos respectivamente em 24 e 25 de fevereiro do corrente ano e apresentados e reapresentados ao Banco e devolvidos por ausência de fundos. Sendo protestados ambos em 31 de março de 1998.

Desta forma em conformidade com o Decreto-Lei 7661 combinado com a Lei 7347, e com o artigo 585, I do CPC, considera-se falido o comerciante que não paga obrigação líquida constante de título que legitime processo de execução.

ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência:

1 - A citação de JAIRO BORN ME, à rua Guilherme Blos 179, nesta cidade para que proceda o depósito da importância de R\$18.278,80 (Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) acrescido de correção, juros legais e honorários advocatícios, **no prazo de 24 horas**, em não o fazendo **seja procedida sentença declaratória de falência**.

2 - A oitiva do Ministério Público

3 - A condenação nas custas, honorários Advocatícios e demais cominações legais.

Valor da Causa : R\$18.278,80

Campo Bom, 03 de junho de 1998.

VÁLCIO DUARTE PEIXOTO - OAB 4596



LÍGIA GOMES TORRES DUARTE PEIXOTO-OAB 5790